



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Legislação relativa à lei contra o monopólio e à lei da concorrência leal

A Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor), que entrou em vigor no dia 1 de Janeiro do corrente ano, visa proteger os diversos direitos dos consumidores, aumentar a transparência dos actos comerciais e defender a justiça e a igualdade na relação jurídica que se estabelece entre o operador e o consumidor, entre outros. A fim de reforçar as funções relacionadas com os trabalhos de legislação, o Conselho de Consumidores (CC) tem realizado, de forma contínua, trabalhos de investigação sobre os preços dos produtos; ao mesmo tempo, o mesmo tem alargado as vias de apresentação de opiniões, incluindo a criação de uma plataforma integrada de serviços electrónicos, “Consumidor on-line”, para facilitar a interacção e a comunicação entre os cidadãos; também tem aperfeiçoado, de forma contínua, o “Posto de Informações de Preços de Macau”, para facilitar as comparações de preços por parte dos residentes; simultaneamente, e em conjunto com o Instituto para os Assuntos Municipais e outros serviços públicos, o mesmo deslocou-se a estabelecimentos de comidas e bebidas e a restaurantes, para recolher amostras, para efeitos de exames de alimentos, de maneira a garantir a segurança alimentar dos residentes. Estes trabalhos foram reconhecidos pela sociedade, e a população deposita grande esperança no Governo, no que respeita à sua função de fiscalização do mercado, esperando que o Governo possa, através das práticas, continuar a rever e a melhorar as respectivas leis e a elevar os conhecimentos da população sobre a eficácia dessas leis, de maneira a construir um ambiente de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

consumo justo e razoável, e a alcançar uma situação *win-win* entre os consumidores, os operadores empresariais e o Governo.

Em Macau segue-se o capitalismo, mas, em alguns sectores comerciais, há situação suspeita de oligopólio e de fixação conjunta de preços. A Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor já entrou em vigor, e a sociedade presta muita atenção aos trabalhos legislativos relativos à lei contra o monopólio e à lei da concorrência leal. Fazendo uma retrospectiva, podemos verificar que a maioria dos países industrializados já elaborou, em finais do século XX, diversas leis sobre a concorrência, e as leis correspondentes do Interior da China também já foram implementadas em 2008 e, em 1991, Taiwan também publicou a “Lei do comércio justo”. Outras regiões da Ásia, tais como Singapura e Malásia, entre outras, já têm leis correspondentes. Na região vizinha, Hong Kong, a “*Competition Ordinance*” já entrou em vigor nos finais de 2015. Entre as regiões com sistemas económicos semelhantes, o processo legislativo sobre a respectiva legislação de Macau é o único que ainda se encontra estagnado.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. A intenção legislativa da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor é “ter primeiro algo e melhorá-lo depois”. A sociedade preocupa-se com o trabalho legislativo relativo à lei contra o monopólio e à lei da concorrência leal, com a repressão das situações de “conluio” entre as empresas, com a promoção da concorrência no sector comercial e com a protecção dos direitos e interesses dos consumidores. O Governo devia definir uma calendarização para a respectiva



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

produção legislativa, para que os trabalhos contra o monopólio consigam ser reflectidos nos trabalhos legislativos e de revisão da lei. Já o fez? Em 2016, na resposta a uma interpelação de um Deputado, o Governo afirmou que as políticas relativas à concorrência comercial implicavam diversos sectores e aspectos complexos e sensíveis, pelo que os respectivos trabalhos legislativos deviam ser prudentes¹. Já se passaram 7 anos, então, quando é que esses trabalhos podem ser iniciados?

2. Segundo os casos ocorridos nas regiões vizinhas, algumas empresas em cadeia e de grande dimensão entraram, primeiro, nas zonas comunitárias, através da venda de mercadorias a um preço muito baixo, o que fez com que os operadores tradicionais não conseguissem sobreviver e só pudessem optar por encerrar os seus negócios; e depois, quando já não havia competidores nas zonas, começaram a aumentar os preços, e os residentes das zonas só podiam sofrer, sem alternativa, preços exorbitantes, o que prejudicou os seus direitos e interesses. Alguns residentes receiam que os vendedores de hortalíça em cadeia vendam legumes por um preço inferior ao preço de aquisição de legumes por parte dos pequenos comerciantes, prejudicando assim o espaço de sobrevivência dos últimos, e depois, no futuro, se os preços aumentarem, a população em geral vai sofrer com isso. O Governo deve, no âmbito da legislação e da revisão da lei relativa aos direitos e interesses dos consumidores, definir normas contra os actos

¹ *Macao daily*, Governo: Legislação contra o monopólio deve ser cautelosa, https://www.cyberctm.com/zh_TW/news/detail/1236638#.Yzqe9HZBxPY



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

que violam a concorrência real, para que os vendilhões possam ter um mercado mais justo e que a situação de monopólio por parte das empresas possa ser reduzida. Vai fazê-lo?

3. O n.º 4 do artigo 20.º da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor indica que o CC, antes de recolher informações sobre os conflitos de consumo, deve ouvir as opiniões dos organismos consultivos públicos no âmbito da protecção dos direitos e interesses do consumidor. No entanto, desde a entrada em vigor da referida lei, ainda nada foi divulgado sobre os referidos organismos, por isso, é difícil ser cumprida a competência de “recolha de informações sobre bens fornecidos e serviços prestados” prevista na lei, o que impede os trabalhos de protecção dos direitos e interesses dos consumidores. Qual é a situação da composição dos referidos “organismos consultivos públicos no âmbito da protecção dos direitos e interesses dos consumidores”, e os membros da actual estrutura consultiva vão assumir as respectivas funções? Ou vão ser nomeados novos membros? Quando é que isto pode ser divulgado?

6 de Outubro de 2022

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Leong Hong Sai